



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – L2

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A ANNICK SANTANA TSCHUMI - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n. centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ANNICK SANTANA TSCHUMI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.518.327/0001-88, com sede na Rua Bom Jesus, nº 70, Loja, Centro, Entre Rios/BA, representada por VALDECY SILVA SANTANA TSCHUMI, brasileira, portadora do RG nº 02.560.538-04, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 184.615.305-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **ANNICK SANTANA TSCHUMI - ME** realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO PEDAGÓGICO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados no **Processo Administrativo nº 152/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 019/2017**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – Segue anexa a este contrato a proposta de preços vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) O objeto deste contrato será executado pela empresa contratada, para qualquer quantidade após ordem de fornecimentos da secretaria solicitante.

a.1) O fornecimento deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento:

Valdecy Silva Santana Tschumi

Annick Santana Tschumi
[Assinatura]



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 463.743,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais)**, constante da proposta integrante da licitação, referente ao Lote 05 deste certame, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.009	33.90.30	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.022	33.90.30	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.026	33.90.30	00/42
Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.028	33.90.30	00/42

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.018	33.90.30	00/42
2.040	33.90.30	01/04/19
2.045	33.90.30	01/04/19
2.042	33.90.30	01/04/19
2.049	33.90.30	02/14/42
2.051	33.90.30	02/14/42
2.112	33.90.30	02/14/42

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Wskelw *Elmires* *[Signature]*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

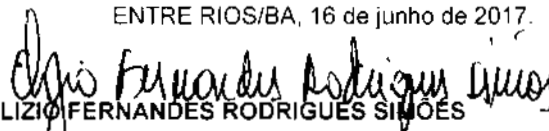
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2017.

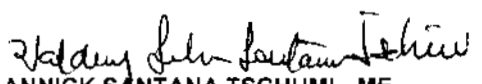
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

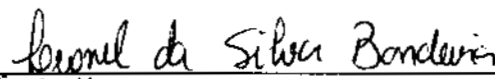
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

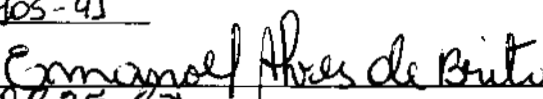
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

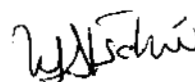
ENTRE RIOS/BA, 16 de junho de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


ANNICK SANTANA TSCHUMI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 035827905-41

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 386748825-87







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato 144/2015. Mesmo Objeto. Motivo: Acrescentos legais de aproximadamente 23,28% ao valor do Contrato, no importe de R\$ 0.345.021,88...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/017

Adquirição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Manutenção das Unidades de Saúde Destes Municípios de Cristópolis, Encaminhamento/Recebimento das Propostas. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristópolis - BA, comunica que por falta de interessados no pregão supracitado, o mesmo será repetido para o dia 11 de Agosto de 2017, às 09:00h no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a Contratação de Empresa para aquisição de Itens: Placa Externa e Interna, para identificação das Unidades de Saúde deste Município...

Contrato de BA, 28 de julho de 2017. MARIO MIRANDA DE SOLZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2017

O Pregoeiro do Município de Cruz das Almas toma público para conhecimento dos interessados que fica para as 08:30h do dia 01 de agosto de 2017, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Favela Passos e Silva - Bairro Jaque Passos - Parque Simpatia, o julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 044/2017, que tem como objetivo seleção das melhores propostas para aquisição de medicamentos, equipamentos hospitalares e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...

Cruz das Almas, em 28 de julho de 2017. CARLOS JOSÉ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial de Curaça, BA, in fine, em uso de suas atribuições legais toma público o Pregão Presencial SRP nº062/2017, Processo Administrativo 351/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços de agenciamento de viagens em passagens, hotéis, casas de apoio especializada em receber pacientes e Centros de Recuperação de uso de drogas ilícitas, de tratamento psicológico e análogos, para atender às necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde que realizam Tratamento Fora de Domicílio - TFD, demandas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e locomoção de necessitados públicos em um serviço de transporte dentro do território nacional, Seção: 10/08/2017 às 14:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaça, BA, in fine, em uso de suas atribuições legais toma público o Pregão Presencial SRP nº064/2017, Processo Administrativo 252/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Saúde da Família do Distrito de Patrimônio - da USP Bambuí e o Posto de Saúde do Mundo Novo, Unidades Localizadas do Município, Seção: 10/05/2017 às 16:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaça, BA, in fine, em uso de suas atribuições legais toma público o Pregão Presencial SRP nº065/2017, Processo Administrativo 252/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município, Seção: 11/08/2017 às 08:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaça, BA, in fine, em uso de suas atribuições legais toma público o Pregão Presencial SRP nº066/2017, Processo Administrativo 252/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município, Seção: 14/08/2017 às 15:00h. Obtenção dos editais: www.curaça.ba.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.ba.gov.br/aterceiraedidat. pelo código 000201707310190

do Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Psicossocial do Município, Seção: 11/08/2017 às 14:00h. O Pregoeiro Oficial de Curaça, BA, in fine, em uso de suas atribuições legais toma público o Pregão Presencial SRP nº066/2017, Processo Administrativo 252/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município, Seção: 14/08/2017 às 15:00h. Obtenção dos editais: www.curaça.ba.gov.br.

RAIMUNDO ALVES DE LIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 42/017

A Prefeitura de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, em uso de suas atribuições e em atendimento ao Artº 49 da Lei nº 8666/93, CONSIDERANDO manifestação da área técnica demandando SECOP Secretarias de Obras e Serviços Públicos; CONSIDERANDO que a continuidade do processo seria mais onerosa que sua revogação o que consecutivamente implicaria em prejuízo ao erário público; CONSIDERANDO que não há observância ao Artigo 2º da Lei 8666/93; CONSIDERANDO o que determina o Artigo 49º da Lei 8666/93; CONSIDERANDO a perigosidade da autenticidade da Administração Pública como uma ameaça ao princípio da legalidade e, como tal o deve, e não a mera proteção, de zelar pela regularidade de sua atuação vigilante, amada que para tanto não tenha sido provocada, R.L. S. O. L. V. E. I. - REVOGAR, por razões de interesse público, o Processo Administrativo nº 017417, Tomada de Preços nº 004/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA IMBASSAI E RUA ANTONIO CONSHEIRO, no Município de Dias D'Ávila conforme as especificações e quantidades anexadas neste Edital, e seus anexos. Ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o § 3º do supracitado artigo. II - DETERMINAR o arquivamento do processo licitatório Dias D'Ávila, 28 julho de 2017. Jussara Marcela do Nascimento - Prefeita Municipal

Dias D'Ávila, 28 de julho de 2017. JUSSARA MARCELA DO NASCIMENTO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 010/2017-LI. MEDFASP SERVIÇOS & COMERCIO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 06.935.967/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 1.275.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 016/2017-LI. MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.018.954/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 564.500,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-LI. BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ 07.580.167/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 678.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-LI. A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODINÂMICA E MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 14.706.667/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 461.800,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-LI. CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito sobre o CNPJ: 11.400.939/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 576.975,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-LI. PENIBAL MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 08.704.711/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 399.529,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-LI. ORLY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 1.111.773/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 154.012,50. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 029/2017. CLINICA SÃO VICENTE FRANCO LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 20.777.623/0001-82, cujo objeto é a prestação de serviços de diagnóstico e gerenciamento, para atender a demanda dos usuários do sistema de saúde do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 1.560.000,00. Vigência de 28/06/2017 a 28/06/2018. Entre Rios, 28 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 042/2017. JAGUAR SEGRANÇA PRIVADA LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 10.560.057/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança denominada a serem executados no espólio onde serão realizados os leilões (junho do município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 35.100,00). Vigência de 22/06/2017 a 22/06/2017. Entre Rios, 22 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 001/2017. ISK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 17.554.43.0001-48, cujo objeto é a prestação de serviços de produção de conteúdo educativo, informativo e de orientação social. Valor R\$ 670.000,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 019/2017. ANSIR SANTANA TSCHEMI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº: 14.578.327/0001-58, cujo objeto é a fornecimento de material de escritório - diversos papéis e artigos - para a cozinha e sala de reuniões deste município. Valor R\$ 77.717,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 03/2017. ANP PRODUTOS EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº: 09.283.609/0001-90, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação e operação de equipamentos de iluminação automatizada, CENIPA, LED e TINTURA para conservação dos festejos Alvaços a São Antônio e São João que será realizado nos dias 06, 13, 20, 27, 24 e 31 de maio de 2017 na administração municipal de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 75.500,00. Vigência de 07/06/2017 a 09/06/2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 034/2017. LUCHEMP SERVICOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 06.878.475/0001-77, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de comunicação visual com ênfase a meta-bida com ênfase visual para atender diversas secretarias neste município. Valor R\$ 59.363,51. Vigência de 09/06/2017 a 09/12/2017. Entre Rios, 09 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 033/2017. CLEBERSON SAUDOS DE ANDRADE ME, inscrito sobre o CNPJ Nº: 17.738.0001-62, cujo objeto é a fornecimento de peças para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 79.236,85. Vigência de 06/06/2017 a 06/12/2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 054/2017. JULIETTE MATEUS RIBAS BARROS PIMENTEL, inscrito sobre o CNPJ Nº: 858.247.365-01, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento das secretarias municipais de obras e transportes da municipalidade de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 42.000,00. Vigência de 19/06/2017 a 19/12/2017. Entre Rios, 19 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 016/2017. ENTRE RIOS ARTES GRÁFICA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ Nº: 01.788.915/0001-76, e cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para secretaria de saúde do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 48.401,50. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 027/2017. M&P DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ Nº: 19.054.366/0001-71, cujo objeto é fornecimento de material de limpeza para a secretaria de saúde do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 70.000,00. Vigência de 29/06/2017 a 29/06/2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPILANADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Torna público que, receberá na COPIL, no dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas, propostas devidamente lacradas para a Contratação de Empresa Especializada da Para O Fomento D. Materiais Elétricos, Consumo E Permanente. A Prefeitura Municipal De Espilana - Bahia E As Diversas Secretarias Municipais Para Suprir Suas Demandas E A Manutenção Da Rede Elétrica Pública Do Município. Edital no 4/017. Es-

Documento assinado eletronicamente MF nº 7.201-2 de 24/08/2016 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - a3-Brasil